

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA ANATER

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Seleção da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater, no uso de suas atribuições legais e conforme designação constante da Portaria nº 140/2026 (54298482), torna pública a Retificação nº 05 do Edital 003/2026, com a seguintes alteração e correções:

A presente Retificação decorre da necessidade de promover ajustes no Edital, visando ao seu melhor alinhamento às Diretrizes do Programa **Ater para Mulheres que Transformam e Conquistam Autonomias**, bem como de atualizar o cronograma do certame. As modificações têm por objetivo aprimorar a coerência entre o instrumento convocatório e as orientações técnicas e operacionais do Programa, assegurando maior clareza, consistência e segurança na condução da Chamada Pública.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

DATAS	ETAPAS
30/06/2026	Publicação do Edital 003/2026 no Diário Oficial da União – DOU
03/07/2026	Data limite para impugnação do Edital
14/07/2026	Data limite da divulgação do resultado de pedidos de impugnação
22/07/2026	Oficina virtual de apresentação do Edital
27/07/2026	Início do prazo para envio das propostas
13/08/2026	1ª Oficina virtual de esclarecimento de dúvidas
03/09/2026	2ª Oficina virtual de esclarecimento de dúvidas
21/09/2026	Encerramento do prazo para envio das propostas
26/10/2026	Divulgação do resultado da seleção no sítio eletrônico da Anater
29/10/2026	Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado
09/11/2026	Adjudicação do resultado da seleção no sítio eletrônico da Anater e publicação de extrato no DOU.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de retificação do Edital de Chamada Pública nº 003/2026, ficam desconsideradas todas as disposições que estabeleçam ou façam referência à apresentação, análise ou julgamento de documentos de habilitação na etapa de submissão da candidatura ou durante o processo de avaliação e julgamento das propostas, especialmente aquelas constantes dos itens 10.1, 11.5, alínea “d”, 11.6.1, 11.6.3, 11.6.4, 11.6.5 e 13.1, bem como eventuais referências de igual teor constantes dos anexos do Edital.

Não haverá etapa prévia de habilitação no processo de avaliação das propostas. A documentação exigida para fins de habilitação e contratação será apresentada somente pela entidade classificada em primeiro lugar, após a divulgação do resultado e mediante convocação da Anater, observados os prazos, requisitos e procedimentos estabelecidos nos itens e 21.1, no Anexo 10 – Termo de Convocação, e nas demais disposições aplicáveis à formalização da contratação.

Permanecem inalteradas as exigências relativas à comprovação da experiência técnica da entidade e aos demais documentos expressamente exigidos para fins de avaliação e pontuação da proposta.

DA TERMINOLOGIA “LOTE”

Para fins de adequação e uniformização da terminologia da Chamada Pública nº 003/2026, ficam desconsideradas as referências aos termos “lote” e “lotes” constantes do Edital e de seus Anexos quando utilizadas para caracterizar a organização desta Chamada Pública.

A Chamada Pública nº 003/2026 está estruturada em 67 (sessenta e sete) projetos, distribuídos entre as 27 (vinte e sete) Unidades da Federação, com 150 (cento e cinquenta) beneficiárias por projeto, não havendo divisão ou organização dos projetos em lotes.

Para fins do disposto nos itens 20.1 e 20.2 do Edital e no Anexo 7 – Comprovação da Equipe Técnica e Base de Trabalho, esclarece-se que a base de trabalho deverá estar localizada em um dos municípios que integrem a área de atuação do respectivo projeto, devendo ser compatível com sua abrangência territorial e com as condições necessárias à adequada execução dos serviços de Ater.

Dessa forma, para todos os fins desta Chamada Pública, a seleção, a avaliação, a classificação e a contratação serão realizadas por projeto, no âmbito da respectiva Unidade da Federação, conforme a distribuição estabelecida no Edital e em seus Anexos. Desse modo, eventuais referências aos termos “lote” ou “lotes” não deverão ser consideradas como unidade autônoma de seleção, avaliação, classificação ou contratação.

DOS RESULTADOS DA ETAPA DE JULGAMENTO

Onde se lê:

16.1 Será considerada vencedora do lote, a CANDIDATA que obtiver maior pontuação na soma das fases do julgamento.

16.2 Critérios para desempate ao lote:

leia-se:

16.1. Em cada Unidade da Federação (UF), serão considerados vencedores os projetos que obtiverem as maiores pontuações na soma das fases do julgamento, observada a ordem de classificação e o quantitativo de projetos previsto para a respectiva UF no Anexo 1. Todos os projetos apresentados para uma mesma Unidade da Federação concorrerão entre si, sendo selecionados, em ordem decrescente de pontuação, tantos projetos quantos forem os previstos para aquela UF.

16.2. Em caso de empate entre projetos concorrentes na mesma Unidade da Federação, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, observada a ordem prevista nos itens:

DA RETIFICAÇÃO n º 02 - ANEXO 8

onde se lê:

a) Uma coordenadora técnica de nível superior, que poderá executar os serviços de assistência técnica;

b) Obrigatoriamente, no mínimo, 40% da equipe de campo deverá ter formação em Ciências Agrárias. As demais integrantes da equipe poderão ter formação em Ciências Humanas ou Sociais ou Ambientais ou Biológicas;

d) De forma opcional, uma integrante da equipe seja recém egresso de Universidades, Institutos Federais (IFs), Escolas Família Agrícola (EFAs) ou Casa Familiar Rural (CFRs) ou Escolas Técnicas Estaduais.

e) De forma opcional, uma agente local com experiência em agroecologia ou em processos organizativos de mulheres rurais, que atuará como técnica de campo.

leia-se:

a) Uma coordenadora técnica de nível superior, que poderá executar os serviços de assistência técnica;

b) Obrigatoriamente, no mínimo, 40% da equipe de campo deverá ter formação em Ciências Agrárias. As demais integrantes da equipe poderão ter formação em Ciências Humanas ou Sociais ou Ambientais ou Biológicas;

c) De forma opcional, uma integrante da equipe seja recém egresso de Universidades, Institutos Federais (IFs), Escolas Família Agrícola (EFAs) ou Casa Familiar Rural (CFRs) ou Escolas Técnicas Estaduais.

d) De forma opcional, uma agente local com experiência em agroecologia, sendo que:

I - Quando a agente local possuir formação técnica compatível, poderá acumular a execução das atividades técnicas previstas no edital; ou

II - Inexistindo formação técnica compatível, a agente local desempenhará atribuições próprias de sua função, preservando a execução das atividades técnicas por profissional legalmente habilitado.

DAS DECLARAÇÕES

Para fins de retificação da Chamada Pública nº 003/2026, ficam desconsideradas as disposições do Edital e de seus Anexos que prevejam a utilização de declarações como meio de comprovação da experiência na prestação de serviços, devendo a comprovação observar exclusivamente os demais documentos admitidos no Edital para essa finalidade.

DO CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

ANEXO 9 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para a Experiência Técnica da Entidade os itens discriminados neste anexo.

Eles estão organizados no bloco que, por sua vez, está subdividido em Quadros e sua pontuação máxima é 90 pontos conforme apresentado no quadro abaixo.

Bloco 1 - Experiência da entidade na execução de serviços de Ater	90
Bloco 1. Quadro 1 –Tempo de Serviço	45
Bloco 1. Quadro 2 - Número de projetos	45

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações do bloco 1 citados acima:

Bloco 1 Quadro 1 - Tempo de Serviço na execução de serviços de Ater. Capítulo: EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE				
CRITÉRIO	Nº DE PROJETOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	COMPROVAÇÃO
Tempo de experiência em projetos de Ater.			45	Contratos ou declarações
VARIÁVEIS				
VARIÁVEL	Nº DE PROJETOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	COMPROVAÇÃO
1.1. Projetos de Ater para a promoção da organização coletiva de mulheres rurais na Unidade da Federação.			10	Contrato de prestação de serviços

1.2. Projetos de Ater para a promoção da organização coletiva de mulheres rurais fora da Unidade da Federação.			5	Contrato de prestação de serviços
1.3. Projetos de agroecologia com mulheres rurais na Unidade da Federação.			10	Contrato de prestação de serviços
1.4. Projetos de agroecologia com mulheres rurais prestados fora da Unidade da Federação.			5	Contrato de prestação de serviços
1.5. Projetos de Ater com mulheres rurais em processamento e/ou beneficiamento e/ou comercialização de produtos agropecuários e não-agropecuários, prestados na Unidade da Federação.			10	Contrato de prestação de serviços
1.6. Projetos de Ater com mulheres rurais em processamento e/ou beneficiamento e/ou comercialização de produtos agropecuários e não-agropecuários, prestados fora da Unidade da Federação.			5	Contrato de prestação de serviços
TOTAL			45	

Bloco 1 Quadro 2 - Número de projetos na execução de serviços de Ater. Capítulo: EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE				
VARIÁVEL	Nº DE PROJETOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	COMPROVAÇÃO

Número de projetos de Ater.			45	Contratos de prestação de serviços
VARIÁVEIS				
VARIÁVEL	Nº DE PROJETOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	COMPROVAÇÃO
1.1. Número de Projetos de Ater para a promoção da organização coletiva de mulheres Rurais na Unidade da Federação.			10	Contrato de prestação de serviços
1.2. Número Projetos de Ater para a promoção da organização coletiva de mulheres Rurais fora da Unidade da Federação.			5	Contrato de prestação de serviços
1.3. Número de Projetos de agroecologia com mulheres rurais na Unidade da Federação.			10	Contrato de prestação de serviços
1.4. Número de Projetos de agroecologia com mulheres rurais prestados fora da Unidade da Federação.			5	Contrato de prestação de serviços
1.5. Número de Projetos de Ater com mulheres rurais em processamento e/ou beneficiamento e/ou comercialização de produtos agropecuários e não-agropecuários, prestados na Unidade da Federação.			10	Contrato de prestação de serviços

1.6. Número de Projetos de Ater com mulheres rurais em processamento e/ou beneficiamento e/ou comercialização de produtos agropecuários e não-agropecuários, prestados fora da Unidade da Federação.			5	Contrato de prestação de serviços
TOTAL			45	

Serão considerados válidos para análise, apenas as experiências institucionais com validade jurídica (contratos, convênios, termo de cooperação e afins) com duração de um ano ou mais. As comprovações com duração superior a um ano podem ser agrupadas no tempo de experiência, desde que não haja sobreposição de datas. Sempre será aceito o número inteiro de anos.

Considerando, dois contratos com duração de 1 ano e 7 meses cada, e aplicando as seguintes regras:

- Apenas projetos com mais de um ano é considerado válido;
- Sem sobreposição de datas

O tempo total de experiência válido será de:

☒ 3 anos cada contrato contribui com 1 ano e 7 meses, ou seja, 3 anos completo e 2 meses excedentes, os dois meses excedentes são desconsiderados para efeito de contagem.

Para efeito de pontuação o mesmo contrato pode pontuar para diferentes temáticas (Temas específicos ex: Agroecologia, Organização coletiva, comercialização). O contrato apresentado para efeito de pontuação em temas específicos não será aceito para outras experiências de Ater.

Quando o mesmo contrato apresentar experiências, este pode ser analisado e pontuado em ambos, sem prejuízo para entidade concorrente e para a qualidade da proposta.

Quando o Contrato de prestação de serviços não demonstrar claramente os detalhes sobre o escopo da experiência, é possível complementá-lo com outros documentos, como o plano de trabalho, termo de referência, proposta técnica ou similares, esses documentos devem estar ligados formalmente ao contrato e estarem assinados pela representante da entidade concorrente.

Tabela 1. Planilha modelo para apresentação dos documentos

RELAÇÃO DE COMPROVANTES DA ENTIDADE (descrever todos os comprovantes anexados para comprovação da experiência)						
Contratante	Nº da página no documento	Nº Contrato	Data início	Data término	Tempo de vigência	Critério relacionado

--	--	--	--	--	--	--

2. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das Propostas Técnicas os itens discriminados neste estudo.

A pontuação máxima de uma Proposta Técnica é 150 conforme apresentado no quadro abaixo.

Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica – Plano de Trabalho	150
Bloco 2 Quadro 0 – Introdução, Objetivos, Justificativa e Caracterização do Público Beneficiário	40
Bloco 2 Quadro 2 – Qualidade da Proposta Técnica Métodos e ferramentas.	105
Bloco 2 Quadro 4 - Monitoramento e avaliação	05

Bloco 2 Quadro 0 – Qualidade da Proposta Técnica Capítulos: INTRODUÇÃO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO	
CRITÉRIO	VARIÁVEL
1. Introdução, Objetivos e Justificativa	1.1 Descreve de forma clara os objetivos e a justificativa da proposta, demonstrando sua aderência às aos objetivos e às orientações metodológicas estabelecidas no Edital e em seus anexos. (0 a 20 pontos)
2. Caracterização das Beneficiárias.	2.1. Descreve de forma clara e objetiva as características das famílias beneficiárias do projeto, nos aspectos social, ambiental e econômico. (0 a 20 pontos)

Bloco 2 Quadro 2 – Qualidade da Proposta Técnica Capítulo: MÉTODOS E FERRAMENTAS.	
CRITÉRIO	VARIÁVEL
1. A proposta descreve as metodologias, ações, técnicas ou estratégias de como atuará com os beneficiários(as) do território ao longo do desenvolvimento do projeto.	1.1. Descreve metodologias, ações, técnicas ou estratégias. (0 – 12 pontos)
2. A proposta demonstra as estratégias de promoção da autonomia econômica das beneficiárias.	2.1. Descreve as estratégias de conservação, preservação, restauração ou recuperação do bioma. (0 – 12 pontos)
3. A proposta apresenta as estratégias de inclusão das beneficiárias em processos de comercialização.	3.1. Descreve as estratégias de inclusão do público beneficiário em arranjos produtivos locais. (0 – 12 pontos)
4. A proposta apresenta as estratégias de promoção da agroecologia ou transição agroecológica.	4.1. Descreve as estratégias de promoção da agroecologia ou transição agroecológica. (0 – 12 pontos)

5. A proposta apresenta as estratégias de promoção do fortalecimento da organização coletiva das beneficiárias.	5.1. Descreve as estratégias de promoção da sociobiodiversidade. (0 – 12 pontos)
6. A proposta apresenta as estratégias de promoção do acesso às políticas públicas das beneficiárias.	6.1. Descreve as estratégias de promoção da autonomia do público beneficiário. (0 – 10 pontos)
7. A proposta demonstrou conhecimento pleno das diretrizes, objetivos e princípios previstos no edital	7.1. Cita os principais temas, objetivos e ações previstos no edital. (0 – 25 pontos)
8. Apresenta composição da Equipe Técnica e a descrição dos papéis de seus membros no item Metodologia da Execução, conforme exige o edital.	8.1. Apresenta composição da Equipe Técnica e a descrição dos papéis de seus membros no item Metodologia da Execução. (0 a 10 pontos)

Bloco 2 Quadro 4 - Qualidade da Proposta Técnica Capítulo: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
CRITÉRIO	VARIÁVEL
1. Monitoramento e avaliação.	1.1. Cita e descreve plenamente como será monitoramento e a avaliação do desenvolvimento das ações ao longo da execução do projeto. (0 – 5 pontos)

3. PLANO DE TRABALHO

Serão utilizados como critérios de avaliação do plano de trabalho os itens discriminados neste anexo. Eles estão organizados em Blocos que estão subdivididos em quadros da seguinte maneira:

A pontuação máxima de um plano de trabalho é 166 pontos e é composta pelo somatório dos Blocos A e B conforme apresentado no quadro abaixo.

Bloco A e B - Pontuação do Plano de Trabalho	166
Bloco A1 – Aderência da execução das atividades/ metas do Plano de Trabalho em relação à proposta Técnica: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	100
Bloco A2 – Nível de execução das Atividades/metad do Plano de Trabalho: CRONOGRAMAS	40
Bloco B - Execução financeira dos recursos: CRONOGRAMAS	26

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco A1: Aderência da execução das atividades/ metas do Plano de Trabalho em relação a proposta Técnica Capítulo: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
CRITÉRIO	VARIÁVEL
1. Atividades das etapas de Mobilização	1.1. Cita e descreve plenamente como as atividades da etapa serão executadas. (0 – 10 pontos)
	1.2. As atividades garantem a participação ampla das parceiras e representantes dos grupos de beneficiárias dos territórios do projeto (0 – 10 pontos)

2. Atividades da etapa de Cadastro e Levantamento	2.1. Cita e descreve plenamente como as atividades da etapa serão executadas. (0 – 10 pontos)
	2.4. As atividades têm relação com a justificativa e objetivos da proposta. (0 – 10 pontos)
3. Atividades da etapa de Planejamento	3.1. Cita e descreve plenamente como as atividades da etapa serão executadas. (0 – 10 pontos)
	3.2. As atividades demonstram ter um encadeamento com as atividades anteriores. (0 – 10 pontos)
4. Atividades da etapa de atendimentos	4.1. Descreve plenamente como as atividades da etapa serão executadas. (0 – 10 pontos)
	4.2. As atividades demonstram ter um encadeamento com as atividades anteriores. (0 – 10 pontos)
5. Atividades da etapa Monitoramento	5.1. Descreve plenamente como as atividades da etapa serão executadas. (0 - 10 pontos)
	5.2. As atividades demonstram ter um encadeamento com as atividades anteriores. (0 – 10 pontos)

Bloco A Quadro 2 - Nível de execução das Atividades/metasp do Plano de Trabalho Capítulos: CRONOGRAMA EXECUTIVO, FINANCEIRO E DE PARCELAS	
CRITÉRIO	VARIÁVEL
1. Distribuição sequencial das atividades no cronograma físico de maneira encadeada, lógica e coerente com a proposta apresentada.	1. Apresenta as atividades de modo encadeado, lógico e coerente com a proposta apresentada. (0 ou 20 pontos)
2. A distribuição quantitativa e temporal das atividades é exequível sem que comprometa a execução física e a metodologia proposta	2. O Plano de Trabalho apresenta as atividades de modo exequível sem que comprometa a execução física e a metodologia proposta. (0 a 20 pontos)

Bloco B Quadro 1 - Execução financeira dos recursos Capítulos: CRONOGRAMA EXECUTIVO, FINANCEIRO E DE PARCELAS	
CRITÉRIO	VARIÁVEL
1. Respeito ao valor máximo do projeto.	1.1 A proposta respeitou o valor máximo do projeto. (0 ou 5 pontos).
2. Respeito ao valor unitário mínimo e máximo de cada atividade.	2.1 A proposta respeitou o valor unitário mínimo e máximo de cada atividade. (0 ou 5 pontos).
3. Coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico e Cronograma Financeiro.	3.1 Grau de coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico e Cronograma Financeiro. (0 ou 16 pontos).

Maria da Graça Lobo Pedrosa
Presidente da Comissão de Seleção

Yara Régia Vieira de Oliveira
Membro da Comissão de Seleção

Francisco de Oliveira Mariano
Membro da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Graça Lobo Pedrosa, Presidente**, em 24/08/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Membro da Comissão de Seleção**, em 24/08/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Oliveira Mariano, Membro**, em 24/08/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55539700** e o código CRC **C3CCB0AB**.

Referência: Processo nº 21490.001285/2026-49

SEI nº: 55539700